

## PARECER - PLO Nº 112/2022

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2.022.**

Examinando o Projeto de Lei Ordinária de nº 112/2.022, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, **que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências, no valor de R\$ 1.505.000,00**, com emissão de parecer favorável da Diretora Financeira, com sugestão de emenda no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, com a apresentação da emenda é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 165 da Constituição Federal**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

---

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL



